

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 1416/GP/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **os nomes relacionados abaixo** para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

CARMELITA DA CONCEIÇÃO CAETANO

HILMA FARIAS DA SILVA

KATIELI DA SILVA AZEVEDO

PORTARIA Nº 1417/GP/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Aposentar, por Invalidez, a servidora **MARIZA GONÇALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 10/5.861, no cargo efetivo de Professor II - D, lotada na SEMEST, admitida em 02/03/1995, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pelo art. 6º - A, da EC 41/2003, introduzido pela EC 70/2012 c/c art. 60, § 6º, da LC 083/2006, com proventos mensais e integrais no valor de R\$ 2.679,98 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo: R\$ 1.985,17 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) a título de vencimento básico do cargo (Lei nº 723, de 09/12/98, Lei nº 1.463, de 14/06/2013, LC 163/2014, de 12/05/2014) e R\$ 694,81 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondentes 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço – triênio (art. 7º, da Lei Municipal 003, de 08/01/1993), conforme contido nos autos do Processo Administrativo PMBR nº 37/0004545/2016 e PREVIDE nº 2016/00761. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1418/GP/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Aposentar, voluntariamente, por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora **LILIAM AZEVEDO PEREIRA**, matrícula 10/78083, efetiva no cargo de Professor, classe II, nível II-E, da SEMED, admitida em 31/07/1985, com fundamento no art. 6º, da EC 41/2003 c/c §5º, do art. 40, da CRFB/88 e art.83, da LC nº 083/2006, com proventos mensais e integrais que serão fixados e apostilados oportunamente (art.91, da LC 083/2006), conforme contido nos autos do processo administrativo PMBR nº 37/0005559/2016 e PREVIDE nº 2016/00835. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e de FUNDAMENTAÇÃO

Ficam fixados e apostilados em R\$ 1.939,44 (Hum mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), os proventos mensais e integrais da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, concedida à servidora **ALDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 10/9902, efetiva no cargo de Merendeira, da SEMEST, por meio da Portaria nº 1012/GP/2017, de 23/02/2017, publicada no Jornal "Hora H", de 24/02/2017, sendo: R\$ 1.491,88 (hum mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), a título de vencimento base do cargo (LC nº 132, de 29/04/2012) e R\$ 447,56 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço – triênio (art. 7º, da Lei 0003/93). O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2017. Ref: Processo nº 37/0001516/2016 e PREVIDE nº 2016/00263.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e de FUNDAMENTAÇÃO

Ficam fixados e apostilados em R\$ 2.356,01 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo), os proventos mensais e integrais da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, concedida à servidora **ELIANE DE OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 10/6128, efetiva no cargo de Professora II - A, da SEMED, por meio da Portaria nº 1014/GP/2017, de 23/02/2017, publicada no Jornal "Hora H", de 24/02/2017, sendo: R\$ 1.745,19 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), a título de vencimento base do cargo (LC nº 132, de 29/04/2012) e R\$ 610,82 (seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço – triênio (art.7º, da Lei 0003/93). O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2017. Ref: Processo nº 37/0001128/2015 e PREVIDE nº 2015/00199.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e de FUNDAMENTAÇÃO

Ficam fixados e apostilados em R\$ 2.014,04 (Dois mil, quatorze reais e quatro centavos), os proventos mensais e integrais da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, concedida à servidora **MARLENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 10/6527, efetiva no cargo de Merendeira, da SEMEST, por meio da Portaria nº 1024/GP/2017, de 23/02/2017, publicada no Jornal "Hora H", de 24/02/2017, sendo: R\$ 1.491,88 (hum mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), a título de vencimento base do cargo (LC nº 132, de 29/04/2012) e R\$ 522,16 (quinhentos e vinte e dois reais e dezessis centavos) correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço – triênio (art.7º, da Lei 0003/93). O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2017. Ref: Processo nº 37/0003040/2016 e PREVIDE nº 2016/00401.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e de FUNDAMENTAÇÃO

Ficam fixados e apostilados em R\$ 2.794,39 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), os proventos mensais e integrais da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, concedida à servidora **LUCIMAR TELLES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/5598, efetiva no cargo de Professora II nível II, da SEMEST, através da Portaria nº 1023/GP/2017, de 23/02/2017, publicada no Jornal "Hora H", de 24/02/2017, sendo: R\$2.069,92 (dois mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), a título de vencimento base do cargo (LC nº 132, de 29/04/2012) e R\$ 724,47 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço – triênio (art.7º, da Lei 0003/93). O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2017. Ref: Processo nº 37/0000138/2016 e PREVIDE nº 2016/00038.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e de FUNDAMENTAÇÃO

Ficam fixados e apostilados em R\$ 2.794,39 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), os proventos mensais e integrais da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, concedida à servidora **LUCIMAR CURCIO DA SILVA**, matrícula nº 10/5974, efetiva no cargo de Professora 1ª a 4ª série – E, da SEMED, através da Portaria nº 1022/GP/2017, de 23/02/2017, publicada no Jornal "Hora H", de 24/02/2017, sendo: R\$2.069,92 (dois mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), a título de vencimento base do cargo (LC nº 132, de 29/04/2012) e R\$ 724,47 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço – triênio (art.7º, da Lei 0003/93). O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2017. Ref: Processo nº 04/0004031/2012 e PREVIDE nº 2012/00498.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e de FUNDAMENTAÇÃO

Ficam fixados em R\$ 2.679,98 (Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), os proventos mensais e integrais da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, concedida à servidora **SANDRA LUCIA SOUZA GOUVEA**, matrícula nº 10/6.041, efetiva no cargo de Professora 1ª a 4ª série - D, da SEMEST/FUNDEB, através da Portaria nº 1026/GP/2017, de 23/02/2017, publicada no Jornal "Hora H", de 24/02/2017, sendo: R\$ 1.985,17 (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), a título de vencimento base do cargo (LC nº 132, de 26/04/2012) e R\$ 694,81 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviços – triênio (art. 7º, da Lei 003/93). O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2017. Ref: Processo nº 37/0002194/2016 e PREVIDE nº 2016/00343.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA:

NA PORTARIA Nº 1212/GP/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017, publicada em 11/03/2017.

Onde se Lê: RONILDO MOREIRA BELO;

Leia-se: RONALDO MOREIRA BELO.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho

PREFEITO MUNICIPAL

Despacho do Prefeito (Processo nº 39/000120/2016. Anexo nº: 39/00033/2016): JULGO REGULAR, com ressalvas a prestação de contas da servidora ETIENE DE AZEVEDO PINTO – função: Assessor Especial II - matrícula 60/55.043, da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEMGE, referente ao Processo de Adiantamento nº: 39/00033/2016 – S.F. Nº. 019/2016, lastreado no parecer da Secretaria Municipal de Controle às fls. 14. Em 13 de fevereiro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho

PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por ter saído com incorreção

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/0001166/2016.

Considerando o que consta nos autos e o parecer exarado pela Secretária Municipal de Controle, pela REGULARIDADE, acrescidas de ressalvas e recomendações aprovo a Prestação de Contas parcial com ressalvas, apresentado pelo INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO OPORTUNIDADE E SAÚDE – INATOS, relativo a JANEIRO de 2016, no valor total de R\$ 994.291,25 (Novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). Em 09 de janeiro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

COMUNICADO

Atendendo Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, comunico ao Sr. Adenildo Braulino dos Santos, que encontram-se a sua disposição na Secretaria Municipal de Controle, informações referentes ao processo nº 825.606-8/2016.

COMUNICADO

Atendendo Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, comunico ao Sr. Adenildo Braulino dos Santos, que encontram-se a sua disposição na Secretaria Municipal de Controle, informações referentes ao processo nº 210.069-9/2016.

COMUNICADO

Atendendo Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, comunico ao Sr. Adenildo Braulino dos Santos, que encontram-se a sua disposição na Secretaria Municipal de Controle, informações referentes ao processo nº 209.879-5/2012

COMUNICADO

Atendendo Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, comunico ao Sr. Adenildo Braulino dos Santos, que encontram-se a sua disposição na Secretaria Municipal de Controle, informações referentes ao processo nº 808.049-1/2016.

COMUNICADO

Atendendo Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, comunico ao Sr. Adenildo Braulino dos Santos, que encontram-se a sua disposição na Secretaria Municipal de Controle, informações referentes ao processo nº 219.988-0/2015.

VANDER LOUZADA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter saído com incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - SMCS

NOTIFICAÇÃO

Com base no Decreto Municipal nº 4218, datado de 08 de março de 2017, a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, através do Ilmo. Sr. Secretário, convoca todos os locadores a comparecerem à esta Secretaria do dia 24 a 28 de abril do corrente ano, no horário das 09h às 17h, para tratar de assuntos ligados aos contratos de locações. Sala 406, no 4º andar do prédio sede da Prefeitura, Sítio a Av. Florípedes Rocha, 378 – Centro – Belford Roxo.

LEANDRO FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

TORNAR SEM EFEITO: A RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS DE 07 DE ABRIL DE 2017, publicada em 08 e 11 de abril de 2017.

Hisolda Rodrigues Acácio de Oliveira

Vice Presidente do CMAS-BR

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS DE 010 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo -

CONSIDERANDO os critérios aprovados pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo e pela Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 008/CMAS-BR/15;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.742/93 - LOAS e na Lei Municipal Nº 1.068 de 27 de outubro de 2005;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1068, de 27 de outubro de 2005 e pelo Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Fica convocada a Sociedade Civil organizada para em fórum próprio eleger os representantes que irão compor o CMAS-BR, gestão 2017/2019, na forma prevista no art.3º, da Lei municipal nº 1.068/05, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art.2º - Ficam estabelecidos os critérios para a participação das entidades e organizações de assistência social no processo de escolha da sociedade civil, conforme segue:

§ 1º - Poderão participar do processo eleitoral, todas as entidades e organizações de assistência social que atuam em âmbito municipal, que estejam em efetivo funcionamento e legalmente inscritas no CMAS-BR, conforme a legislação em vigor, observada a Lei Municipal 1068/2005;

§ 2º - Não poderão participar entidades que tenham convênios ou contratos com o Município, na área de assistência social e entidades cujos diretores detenham cargos de confiança ou contratos de trabalho no Governo Municipal;

§ 3º É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização ou da pessoa física que a represente no CMAS-BR, independente da condição de titular ou suplente;

§ 4º A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro/a titular ou suplente recairá sobre a pessoa física, integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico;

§ 5º - Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa;

§ 6º - As entidades e organizações de assistência social poderão participar como eleitores e/ou candidatas;

Art.3º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do SUAS, conforme Lei 8742/93 alterada pela Lei 12.345/2011, em consonância com as resoluções CNAS Nº 191/2005, Nº 23/2006, Nº 109/2010, Nº 33/2011, Nº 13/2014, Nº 14/2014, Nº 14/2015, além do Decreto Federal Nº 6.308/2007.

Parágrafo único - Para habilitação, a entidade ou organização deverá indicar o segmento a que pertence, observados seu estatuto e relatórios de atividades, obedecendo as Resoluções CNAS Nº 109/2009, Nº 23/2006 e 24/2006, Resolução CNAS Nº 109/2009, Nº 14/2014, Nº 17/2011, Nº 27/2011, Nº 13/2014 e Nº 14/2015, bem como ao Decreto Federal Nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social.

§8º - Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS Nº 24/2006 e Resolução CNAS Nº 11/2015, além do Art.º 9º, Inciso III e §§ 1º e 2º da Resolução CNAS Nº 14/2015.

Art.4º - Poderão habilitar-se como candidatos:

I. As entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal, que prestam, sem fins lucrativos, atendimentos aos beneficiários abrangidos pelo Art.3º da Lei 8.742/93, LOAS, em consonância com as resoluções CNAS Nº 191/2005, Nº 109/2010, Nº 33/2011 e Nº 13/2014, Nº 14/2014 e Nº 11/2015, além do Art. 10º - Inciso I da Resolução CNAS Nº 15/2015.

II. As entidades, de âmbito municipal, que atuem no assessoramento e na defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no Art.3º, da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, em consonância com a Resolução CNAS Nº 191/2005 e com o Decreto Federal 6.308/2007, além da Resolução CNAS Nº 27/2011 e as Resoluções CNAS Nº 14/2014, 11/2015 e Art. 10º - Inciso I da Resolução CNAS Nº 15/2015.

III. Os representantes de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 24/2006, e Art.3º, Art.1º incisos I, II, III, IV e X da Lei Municipal 1068/2005.

IV. As organizações de usuários, que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução do CNAS Nº 24/2006, e Art.1º incisos I, II, III, IV e X da Lei Municipal 1068/2005.

V. As entidades que representam trabalhadores SUAS, de âmbito estadual, em conformidade com a Resolução CNAS Nº 23/2006 e Resolução CNAS Nº 17/2011 e Art.8º, Inciso III da Resolução CNAS 14/2015.

Parágrafo único - Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente, há no mínimo (02) dois anos no município de Belford Roxo.

Art.5º - A habilitação das entidades ou organizações dos segmentos ocorrerá no período de 12 de Abril a 28 de Abril de 2017, conforme estabelecido no calendário que segue:

DATA	EVENTO
12/04/2017 (Quarta feira)	Publicação da Resolução que dispõe sobre o Processo Eleitoral
12/04/2017 (Quarta feira) a 28/04/2017 (Sexta Feira)	Inscrições - Candidatos e Eleitores
02/05/2017 (Terça Feira)	Análise da Comissão de Eleitoral
04/05/2017 (Quinta Feira)	Publicação do Resultado de Habilitação
08/05/2017 (Segunda Feira) a 10/05/2017 (Quarta Feira)	Prazo para Recurso do resultado da Habilitação
12/05/2017 (Sexta Feira)	Publicação do Resultado dos Recursos e da Lista Final dos candidatos habilitados a votar e serem votados
15/05/2017 (Segunda Feira)	Eleição e Apuração – Proclamação dos Eleitos
16/05/2017 (Terça Feira)	Publicação dos Resultados
17/05/2017 (Quarta Feira)	Posse do Novo Conselho

Art.6º - Para as inscrições das entidades previstas no Inciso , I , II e IV do Art.4º desta resolução, será necessário a apresentação de :

- I. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
- II. Relatórios de Atividades referentes aos (02) dois últimos anos, conforme modelo do Anexo III;
- III. Declaração de Funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo Anexo II, desta resolução;
- IV. Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, devidamente registrado;
- V. CNPJ
- VI. Formulário, conforma anexo I desta resolução, no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou/candidata e eleitora, neste caso, por qual segmento, bem como as informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- VII. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede e demais municípios que comprove a atuação dos seus serviços, segundo Resolução do CNAS Nº 14/2014;
- VIII. Identidade, CPF, Comprovante de residência e telefone do representante legal da entidade e do candidato indicado a conselheiro (a).

Parágrafo Único : O candidato indicado pela instituição para compor o conselho deverá estar presente na Assembléia de Eleição e defender a candidatura da instituição.

Art.7º - Para inscrição de representantes de usuários, conforme inciso III do art.4º desta resolução, será necessária a apresentação de pelo menos, (02) dois dos documentos relacionados abaixo :

- I. Histórico do grupo, do movimento ou fórum que demonstrem o protagonismo na área;
- II. 03(Três) relatórios de reuniões durante o ano;
- III. Documentos constitutivos (Ata de Assembléia, Carta de Princípios, Regimento Interno);

Parágrafo Único – Deverá ser apresentado formulário conforme Anexo IV a esta deliberação, acompanhado de cópia da identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato representante de usuário junto aos documentos de que trata este artigo, além do telefone, celular, e-mail da pessoa física e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

Art.8º - Para inscrição de organização de usuários, conforme inciso IV do Art.4º desta resolução, será necessária a apresentação dos documentos relacionados abaixo :

- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada cartório;
- II. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (Atos Constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- III. Requerimento de habilitação, conforma Anexo I desta resolução devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado (a), no qual esteja indicada sua condição de candidato e por qual seguimento;
- IV. Relatórios de atividades referentes aos 2(dois) últimos anos, conforme Anexo IV desta resolução;
- V. Endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta resolução;

Art.9º - Para a inscrição das entidades e organizações que representam trabalhadores dos SUAS, conforme inciso V do Art.4º desta resolução, será necessária apresentação de:

- I. Cópia da ata de eleição e da última reunião realizada e posse da diretoria atual;
- II. Relatório de atividades referentes aos 02 (dois) últimos anos, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo III desta resolução;
- III. Formulário de identificação da Diretoria atual, conforme Anexo II desta resolução;
- IV. Declaração de funcionamento, assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta resolução;
- V. Cópia do estatuto social da entidade ou organização, registrada em cartório;
- VI. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VII. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato (a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição de habilitado (a) a designar candidato (a) e por qual segmento;
- VIII. Endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

Art.10º - O pedido de habilitação, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, e a documentação necessária, deverá ser protocolado diretamente no Conselho, até o dia 28 de Abril de 2017, no horário de 08:00h às 17:00h, ou enviados via SEDEX ao CMAS/Belford Roxo – RJ, no endereço abaixo :

Comissão Eleitoral – CMAS – Belford Roxo/RJ – Eleição 2017/2019
Rua José da Cunha, 268 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Sala dos Conselhos – Cep.: 26.135-000 – Areia Branca – Belford Roxo

Art.11º - Para habilitação das entidades, trabalhadores do SUAS, organizações e representantes de usuários enquanto eleitores deverá ser apresentada a mesma documentação descrita nos artigos 6º, 7º, 8º desta resolução.

Parágrafo Único – Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, que pedirem habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitor(a) deverá encaminhar formulário de designação conforme Anexo I desta resolução, assinado pelo seu representante legal e pelo (a) designado (a), até as 17:00h do dia 28 de Abril de 2017.

Art.12º - É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo candidato (a).

Art.13º - Os trabalhos da Comissão Eleitoral terão apoio da Secretaria Executiva do CMAS Belford Roxo/RJ.

Art.14º - A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2017-2019 dar-se-á no dia 17 de Maio de 2017.

Art.15º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS DE 010 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1068, de 27 de outubro de 2005 e pelo Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia **28 de março de 2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Belford Roxo, composta paritariamente por 02 (dois) membros da Sociedade Civil Organizada e 02 (dois) membros Governamentais, escolhidos dentre os Conselheiros;

Art. 2º. As decisões da Comissão serão ratificadas *ad referendum*, pela Plenária do CMAS em reunião ordinária ou extraordinária;

Art. 3º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- b) Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- c) Definir o local para a realização da conferência;
- d) Preparar a Programação;
- e) Construir a minuta do Regimento interno;
- f) Definir os palestrantes para abordagem do Temário;
- g) Programar apresentações culturais (opcional);
- h) Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS;
- i) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

- j) Propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- l) Definir o Temário da Conferência, abordando o Tema Nacional e as realidades locais;
- m) Apoiar à Mesa durante a realização da X Conferência Municipal

Art. 4º. A Comissão poderá convidar técnicos do Governo Municipal, bem como pessoas com notada experiência para assessorar os trabalhos da X Conferência Municipal;

Art. 5º. A Comissão será composta dos seguintes Membros:

- Governamental: Hisolda Rodrigues Acácio de Oliveira
- Governamental: Diogo Bastos Xavier
- Não Governamental: Enoch Alves de Oliveira
- Não Governamental: Manuel Martins Guedes

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Hisolda Rodrigues Acácio de Oliveira
Vice Presidente do CMAS-BR